



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO Supervisão de Administração

Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: (11) 3224-6000

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6064.2026/0000816-3

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento arquitetônico cadastral ("*as built*") e elaboração de plantas baixas das edificações ocupadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet, compreendendo medições em campo, identificação das áreas construídas, ambientes internos, características construtivas e demais elementos necessários à atualização cadastral das unidades, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Planta Baixa dos imóveis ocupados pela SMDet é um requisito obrigatório no planejamento de contratações públicas, fundamental para realização de alguns certames da Secretaria, dentre eles o de limpeza predial que encontra-se na iminência de seu encerramento com a recusa da empresa na prorrogação, além do futuro processo referente ao AVCB a ser emitido para as unidades, bem como visa possibilitar que a Secretaria promova eventuais obras e/ou adequações com a qualidade e precisão técnica necessária.

2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet necessita dispor de plantas baixas atualizadas de suas edificações para:

- Subsidiar futuras reformas, adequações e manutenções prediais;
- Atender exigências de órgãos de controle e fiscalização;
- Compor o acervo técnico patrimonial da Secretaria;
- Fornecer documentação técnica necessária para elaboração de projetos complementares e processos de regularização;
- Promover o adequado gerenciamento dos imóveis sob sua responsabilidade.

2.3. A Secretaria não conta com engenheiros ou arquitetos no quadro de servidores atuando na área, ou seja, mesmo que algum possua a formação necessária, não poderá recolher pela Secretaria a ART vinculada ao projeto a ser assinado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá realizar levantamento técnico e diagnóstico *in loco* das condições físicas e da compartimentação interna das edificações pertencentes à SMDet, visando à elaboração de plantas baixas atualizadas de cada imóvel.

3.2. As plantas baixas deverão contemplar, no mínimo, os elementos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. Além das plantas baixas, deverá ser elaborado memorial descritivo de cada edificação, contendo as principais características construtivas e informações levantadas durante a vistoria técnica.

3.4. Os documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado e entregues à SMDet nos formatos: arquivo digital editável em extensão **.dwg**; e arquivo digital em extensão **.pdf**.

3.5. Toda a documentação técnica deverá ser acompanhada da respectiva ART (CREA) ou RRT (CAU), conforme a habilitação profissional do responsável técnico.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

4.2. Dentro desse prazo, a contratada deverá:

I - realizar as visitas técnicas e os levantamentos "in loco" das edificações indicadas pela SMDet;

II - elaborar as plantas baixas contendo a metragem individual de cada ambiente, a indicação das portas, janelas, espelhos e demais elementos previstos neste Termo de Referência;

III - elaborar o memorial descritivo de cada edificação; e

IV - entregar todos os produtos finais em formato digital (PDF e DWG, ou outro formato editável compatível), acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando exigível.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que ocorram situações supervenientes que impeçam a execução dos serviços no prazo inicialmente estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de serviços de engenharia de baixo valor.

5.2. Considerando a natureza simples e objetiva da demanda, bem como a baixa complexidade do objeto, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP mostra-se dispensável, uma vez que a necessidade da contratação, a solução pretendida, os quantitativos e os resultados esperados encontram-se suficientemente demonstrados neste Termo de Referência.

5.3. Ademais, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos necessários à caracterização da hipótese de dispensa, podendo o Termo de Referência, quando devidamente fundamentado, suprir as informações essenciais para a instrução processual, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa.

5.4. Dessa forma, em razão do reduzido valor da contratação, da baixa complexidade técnica do objeto e da suficiência das informações constantes neste instrumento, fica justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para a presente contratação.

6. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet:

6.2.

Imóvel	Endereço completo	Unidade / Coordenadoria	Metragem de referência (m²)	Obs.
---------------	--------------------------	--------------------------------	------------------------------------	-------------

SEDE	Rua Líbero Badaró, 425 – 8º e 12º andares, Centro, São Paulo/SP – CEP 01009-905	Supervisão de Administração – SMDET/SAD	área referente ao 8º andar 1.053,80 m² - área referente ao 12º andar 1.053,80 m²	Metragem de cessão; sem discriminação de ambientes
Restaurante Escola Jardim Edite	Rua Charles Coulomb, 120 – Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP 04576-030	Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico – SMDET/CDE	575,36 m² (área do lote transferido – Termo de Cessão 2019)	Metragem de cessão; sem discriminação de ambientes
CATE Interlagos	Av. Interlagos, 6.122 – Interlagos, São Paulo/SP – CEP 04777-000	Coordenadoria do Trabalho – SMDET/CT	1.460,80 m² (área total informada pela CT)	Sem discriminação por tipo de piso/ambiente
CATE Central	Rua Álvares Penteado, 203 – Centro Histórico, São Paulo/SP – CEP 01012-001	Coordenadoria do Trabalho – SMDET/CT	2.054,605 m² (área total informada pela CT)	Sem discriminação por tipo de piso/ambiente
CAE Sul	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 – Jardim dos Álamos, São Paulo/SP – CEP 04883-025	Coordenadoria de Agricultura – SMDET/CA	650,60 m² (medição própria da CA: áreas internas, sanitários e oficinas)	Metragem de referência; sem ART
CAE Leste (José Bonifácio)	Rua Major Vitorino de Sousa Rocha, 146 – Vila Santa Teresinha, São Paulo/SP – CEP 08247-082	Coordenadoria de Agricultura – SMDET/CA	937,01 m² (medição própria da CA: pisos frios e sanitários)	Metragem de referência; sem ART

6.3. As metragens indicadas na coluna “Metragem de referência” são informações preliminares disponíveis nos autos do processo e têm caráter meramente indicativo para fins de dimensionamento da proposta. As áreas efetivas serão apuradas pela contratada durante o levantamento in loco, prevalecendo as medições de campo para todos os fins contratuais.

6.4. Todos os imóveis relacionados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.5. O traslado ou deslocamento dos profissionais, bem como o transporte de equipamentos e insumos até as unidades de execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. Visita Técnica Prévia:

6.6.1. É facultada aos interessados a realização de visita técnica prévia às edificações relacionadas no item 6.1, antes da apresentação da proposta, para conhecimento das condições físicas, de acesso e das peculiaridades de cada unidade.

6.6.2. O agendamento da visita deverá ser solicitado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio do contato com o Sr. Diretor de Administração e Finanças, pelo email rmagueta@prefeitura.sp.gov.br.

6.6.3. O interessado que optar por não realizar a visita deverá apresentar, juntamente com a proposta, Declaração de Ciência e Pleno Conhecimento das Condições dos Imóveis, atestando que tem pleno conhecimento das características físicas e das condições de acesso de todos os imóveis objeto da contratação e que não utilizará o desconhecimento das condições locais como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou qualquer outra pretensão decorrente de dificuldades de execução que deveriam ter sido previstas quando da formulação da proposta.

ATENÇÃO — RECOMENDAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA

As metragens indicadas na tabela do item 6.1 têm caráter meramente estimativo e não substituem a aferição em campo. Para as unidades Sede, CATE Central, CATE Interlagos e Restaurante Escola Jardim Edite, não há metragem detalhada por tipo de ambiente disponível nos autos. A realização da visita técnica prévia é fortemente recomendada, especialmente para essas unidades, a fim de que o profissional ou empresa interessada possa dimensionar adequadamente o escopo do trabalho, os recursos necessários e o prazo de execução antes de apresentar proposta. A não realização da visita não exime a contratada de cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência dentro do prazo contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços observará as seguintes etapas e condições:

7.2. Emissão da Ordem de Serviço:

7.2.1. A execução terá início após a emissão da Nota de Empenho pela SMDet, na qual constarão as edificações objeto do levantamento e o servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

7.3. Levantamento Técnico e Vistoria

7.3.1. A contratada deverá realizar vistoria técnica **in loco** em todas as edificações indicadas pela SMDet, efetuando o levantamento das condições físicas e da compartimentação dos imóveis, compreendendo, no mínimo:

- I - Medição das áreas internas e externas;
- II - Identificação dos ambientes e de sua respectiva divisão espacial;
- III - Levantamento da metragem total da edificação e da metragem individual de cada ambiente;
- IV - Identificação de portas, janelas, vidros, sanitários, escadas, áreas verdes e demais elementos construtivos existentes;
- V - Identificação das características dos revestimentos de piso, indicando, quando aplicável, piso frio, piso acarpetado ou outro acabamento existente;
- VI - Registro das demais características físicas relevantes para a adequada representação gráfica das edificações.

7.4. Elaboração dos Documentos Técnicos:

7.4.1. Com base nas informações obtidas durante as vistorias, a contratada deverá elaborar:

- a) plantas baixas de todas as edificações;
- b) quadro de áreas;
- c) memorial descritivo de cada imóvel contendo as características físicas e construtivas verificadas.

7.5. As plantas deverão apresentar, no mínimo:

- I - metragem total da edificação;
- II - metragem individual de cada ambiente;
- III - identificação dos ambientes;
- IV - representação da divisão espacial;

V - indicação de portas, janelas, vidros, sanitários e áreas verdes;

VI - demais elementos necessários à perfeita compreensão da configuração física do imóvel.

7.6. **Entrega dos Produtos:**

7.7. Os documentos deverão ser entregues à SMDet nos seguintes formatos:

I - Arquivo digital em formato **.dwg**, editável;

II - Arquivo digital em formato **.pdf**, pesquisável;

III - Memorial descritivo em formato **.pdf**.

7.8. Toda a documentação deverá estar devidamente assinada pelo responsável técnico e acompanhada da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica - RRT**, conforme o caso.

7.9. **Prazo de Execução:**

7.10. A contratada deverá concluir todos os serviços e entregar os produtos finais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.11. **Recebimento dos Serviços:**

7.11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato para conferência dos documentos entregues.

7.11.2. Constatadas inconsistências, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.11.3. Após a verificação do atendimento integral das exigências deste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Designar fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.1.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações e documentos existentes que possam subsidiar a execução dos serviços, tais como plantas, croquis, memoriais, projetos anteriores e demais documentos técnicos, quando houver.

8.1.3. Facilitar o acesso da equipe técnica às edificações objeto da contratação, promovendo o agendamento das visitas e comunicando previamente os responsáveis pelas unidades.

8.1.4. Disponibilizar servidor responsável para acompanhar as visitas técnicas, quando necessário.

8.1.5. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada durante a execução dos serviços.

8.1.6. Solicitar a correção de eventuais inconsistências, divergências ou inadequações identificadas durante a análise técnica dos produtos entregues.

8.1.7. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da documentação exigida.

8.1.9. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

8.1.10. Exigir o cumprimento integral das normas técnicas, da legislação profissional e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as normas dos Conselhos Profissionais competentes (CREA ou CAU) e demais disposições aplicáveis.

9.1.2. Realizar levantamento arquitetônico diretamente em campo, mediante medições físicas das edificações, não sendo admitida a simples reprodução de plantas antigas sem conferência das condições existentes.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela exatidão das medições, dimensões, áreas e demais informações constantes dos documentos técnicos produzidos.

9.1.4. Elaborar plantas arquitetônicas atualizadas contendo, no mínimo:

- planta baixa de todos os pavimentos;
- identificação dos ambientes;
- metragem total da edificação;
- metragem individual de cada ambiente;
- cotas;
- circulação;
- sanitários;
- escadas;
- rampas;
- áreas externas;
- áreas verdes;
- esquadrias;
- indicação dos tipos de pisos;
- demais elementos construtivos existentes.

9.1.5. Entregar todos os arquivos técnicos em formato editável (DWG ou equivalente compatível) e em PDF.

9.1.6. Emitir e apresentar a respectiva ART ou RRT referente aos serviços executados, antes da entrega definitiva dos produtos.

9.1.7. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para execução dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pelos trabalhos desenvolvidos.

9.1.8. Refazer, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer documentos técnicos que apresentem erros, omissões, incompatibilidades ou inconsistências identificadas pela fiscalização.

9.1.9. Corrigir todas as pendências apontadas pela fiscalização dentro do prazo de 3 (três) dias corridos.

9.1.10. Manter absoluto sigilo sobre plantas, layouts, documentos e informações obtidas durante a execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto.

9.1.11. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- deslocamentos;
- equipamentos;
- softwares;
- mão de obra;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;

- seguros;
- emissão de ART/RRT;
- materiais necessários à execução.

9.1.12. Comparecer às unidades da SMDet nas datas previamente agendadas junto à fiscalização.

9.1.13. Zelar pela integridade das instalações durante as visitas técnicas, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus empregados ou prepostos.

9.1.14. Observar as normas de segurança e de acesso estabelecidas pela Administração para ingresso nas unidades.

9.1.15. Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.17. A Contratada será responsável pela consistência técnica das áreas e dimensões apresentadas nas plantas entregues, respondendo pela necessidade de correção dos documentos quando constatados erros de medição ou incompatibilidades decorrentes da execução inadequada do levantamento arquitetônico, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Vigência e Início:

10.1.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada excepcionalmente mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as disposições do item 4.3 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Comunicação e Registro:

10.2.1. Toda comunicação entre a contratada e a fiscalização ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional e/ou SEI), devendo ser registradas formalmente todas as tratativas relevantes para a execução contratual, incluindo agendamentos, notificações, solicitações de correção e confirmações de entrega.

10.3. Agendamento das Visitas Técnicas:

10.3.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá entrar em contato com o fiscal do contrato no prazo de até 2 (dois) dias corridos para propor o cronograma de visitas técnicas às edificações indicadas. O agendamento deverá ser confirmado pelo fiscal com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data de cada visita. Na hipótese de a unidade não estar disponível na data acordada por razões imputáveis à Administração, o prazo contratual ficará suspenso pelo período correspondente ao impedimento, mediante registro formal.

10.4. Entrega dos Produtos:

10.4.1. A entrega dos produtos finais (plantas baixas em .dwg e .pdf, quadro de áreas e memorial descritivo em .pdf, acompanhados da ART ou RRT) deverá ser formalizada mediante protocolo, com identificação dos arquivos entregues e da data de entrega, marco a partir do qual se conta o prazo de recebimento provisório.

10.5. Recebimento Provisório:

10.5.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega formalizada, o fiscal do contrato verificará: (i) a completude dos arquivos entregues nos formatos exigidos; (ii) a abertura e legibilidade dos arquivos .dwg e .pdf; (iii) a conformidade do conteúdo das plantas com as especificações do item 7.3 e do Anexo I; (iv) a presença e regularidade da ART ou RRT. Verificado o atendimento integral, o fiscal emitirá o recebimento provisório. Identificadas inconsistências, o fiscal emitirá notificação formal descrevendo as pendências.

10.6. Saneamento de Inconsistências:

10.6.1. Recebida a notificação, a contratada disporá de 3 (três) dias corridos para sanar as

pendências apontadas e reapresentar os documentos corrigidos. O prazo de recebimento provisório começa a contar da data de reapresentação. A reincidência de inconsistências nos mesmos itens já notificados caracteriza inexecução parcial para fins de aplicação das sanções previstas no item 10.

10.7. Recebimento Definitivo e Pagamento:

10.7.1. Verificado o atendimento integral das exigências deste Termo de Referência, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, documento que autoriza o processamento do pagamento. O pagamento será realizado conforme as condições e prazos estabelecidos na Nota de Empenho, observada a legislação vigente. Não havendo necessidade de aditamento, o contrato extingue-se automaticamente com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, bem como no Decreto Municipal nº 62.100/2022, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial que comprometa a adequada execução do objeto;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar os produtos técnicos contratados nos prazos estabelecidos;
- V - entregar plantas, levantamentos, memoriais ou demais documentos técnicos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- VI - deixar de corrigir, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, erros, inconsistências, omissões ou incompatibilidades verificadas nos produtos entregues;
- VII - retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- VIII - deixar de apresentar a ART ou RRT correspondente aos serviços executados;
- IX - apresentar documentação falsa durante a execução contratual;
- X - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII - praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

11.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, desde que não resulte prejuízo significativo à Administração.

11.5. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória.

11.6. **Multa moratória:** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, até o limite de **15% (quinze por cento)**.

11.6.1. Ultrapassado esse limite, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.7. **Multa compensatória:** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, observada a gravidade da infração.

11.8. Poderão ensejar aplicação de multa, entre outras hipóteses:

- entrega de plantas com medidas incompatíveis com a edificação;
- ausência de identificação dos ambientes exigidos;
- omissão de áreas existentes;
- ausência das metragens dos ambientes;
- arquivos em formato diferente do exigido;
- ausência da ART ou RRT;
- necessidade de repetição integral do levantamento em razão de erro técnico;
- atraso na correção das inconsistências apontadas pela fiscalização, entre outros.

11.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.10. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando caracterizadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, apresentação de documentos falsos, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem inidoneidade da Contratada, pelo prazo de três a seis anos, observada a legislação aplicável.

11.11. A aplicação de penalidade não exime a Contratada da obrigação de corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

11.12. A Contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e demais responsabilidades previstas em lei.

11.13. Verificada, durante a vigência contratual ou no prazo de responsabilidade técnica, a existência de erro material, omissão, inconsistência ou incompatibilidade entre as condições reais da edificação e os documentos técnicos produzidos pela Contratada, decorrente de falha na execução do levantamento arquitetônico, esta deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



Michelle Santana Santos
Diretor(a) I

Em 06/08/2026, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162558596** e o código CRC **1E875B21**.

ANEXO I

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

Preencha os campos em branco e encaminhe este modelo assinado pelo responsável técnico:

Item	Imóvel	Área de Referência (m²)	Valor Global Proposto (R\$)	Prazo de Execução (dias corridos)	Observações da Proponente
------	--------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------------

1	SEDE (8º e 12º andares)	2.107,60			
2	Restaurante Escola Jardim Edite	575,36			
3	CATE Interlagos	1.460,80			
4	CATE Central	2.054,605			
5	CAE Sul	650,60			
6	CAE Leste (José Bonifácio)	937,01			
TOTAL GERAL					

Prazo de validade da proposta: _____.

Observações da proponente:

Empresa: Razão Social: _____

CNPJ: _____

Responsável técnico: Nome: _____ Registro
(CREA/CAU): _____

Empresa/Profissional: Razão Social / Nome: _____
CNPJ: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Assinatura e carimbo: _____

*** Prazo mínimo de 60 dias.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS IMÓVEIS

O(A) abaixo assinado(a),

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável técnico (nome): _____

Registro profissional (CREA ou CAU): _____

na qualidade de interessada na cotação de preços referente à contratação de serviços de levantamento arquitetônico cadastral ("as built") e elaboração de plantas baixas das edificações pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet, no âmbito do Processo SEI nº 6064.2026/0000816-3,

DECLARA, para os fins do item 6.6.3 do Termo de Referência (SEI nº 160190360), que:

I — tem pleno conhecimento das características físicas, das condições de acesso e das peculiaridades de todos os imóveis objeto da presente contratação, relacionados no item 6.1 do Termo de Referência, a saber: SEDE (Rua Líbero Badaró, 425, 8º e 12º andares), Restaurante Escola Jardim Edite (Rua Charles Coulomb, 120), CATE Interlagos (Av. Interlagos, 6.122), CATE Central (Rua Álvares Penteado, 203), Casa de Agricultura Ecológica Sul (Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252) e Casa de Agricultura Ecológica Leste — Conjunto José Bonifácio (Rua Major Vitorino de Sousa Rocha, 146);

II — tem ciência de que as metragens indicadas na tabela do item 6.1 do Termo de Referência têm caráter meramente estimativo, não substituindo a aferição em campo, e que para as unidades Sede, CATE Central, CATE Interlagos e Restaurante Escola Jardim Edite não há metragem detalhada por tipo de ambiente disponível nos autos;

III — optou por não realizar a visita técnica prévia facultada pelo item 6.6.1 do Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa opção;

IV — não utilizará o desconhecimento das condições locais, das características construtivas, das dificuldades de acesso ou de qualquer outra particularidade das edificações como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou qualquer outra pretensão decorrente de dificuldades de execução que deveriam ter sido previstas por ocasião da formulação da proposta; e

V — tem plena capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços descritos no Termo de Referência, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, independentemente de eventual necessidade de vistorias adicionais por conta própria antes do início da execução contratual.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, que poderá ser utilizada perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e demais órgãos de controle competentes.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal / Responsável Técnico

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Registro CREA/CAU: _____

Carimbo da empresa :

Referência (SEI nº 160190360). A apresentação desta declaração não isenta a proponente do dever de cumprir integralmente as especificações técnicas e o prazo contratual estabelecidos no Termo de Referência.

Referência: Processo nº 6064.2026/0000816-3

SEI nº 162558596